



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Várzea Grande

LEI Nº 259/64.

**Eleição e Representação do Vice Prefeito e
de outras providências.**

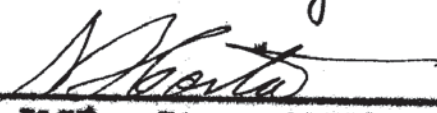
O Prefeito Municipal de Várzea Grande no uso de suas atribuições legais, fez saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica elevada para Cr\$ 10.000,00 (DEZ MIL CRUZEIROS) mensais a representação do Vice-Prefeito deste Município.

Artigo 2º - A despesa decorrente da execução da presente lei, correrá a conta de verba própria do orçamento vigente, suplementada-se na época oportuna.

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Várzea Grande, 24 de Agosto de 1964.



NAPOLEÃO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal.